PORTARIA GAB/SEC Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta e estabelece valores para diárias de viagens e contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e de acordo com os dispostos da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de agosto de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer valores para pagamento de Despesas de Viagem do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários, do Procurador, dos Subsecretários, Superintendentes e equivalentes, credenciados e, demais servidores públicos que se deslocarem da sede do Município, a serviço de interesse da administração pública, conforme a seguir:

I. Diárias para o Prefeito Municipal, a serviço:

a) Brasília – DF e outros Estados, com pernoite: R$ 1.000,00;
Brasília – DF e outros Estados, sem pernoite: R$ 500,00;

b) Goiânia – GO, com pernoite: R$ 500,00;
Goiânia – GO, sem pernoite: R$ 250,00;

c) Outras localidades do interior de Goiás, com pernoite: R$ 400,00;
Outras localidades do interior de Goiás, sem pernoite: R$ 200,00;

II. Diárias para o Vice – Prefeito Municipal, a serviço:

a) Brasília – DF e outros Estados, com pernoite: R$ 700,00;
Brasília – DF e outros Estados, sem pernoite: R$350,00;

b) Goiânia – GO, com pernoite: R$ 400,00;
Goiânia – GO, sem pernoite: R$ 200,00;

c) Outras localidades do interior de Goiás, com pernoite: R$ 300,00
Outras localidades do interior de Goiás, sem pernoite: R$ 150,00

III. Diárias para Secretários e Procurador Geral, a serviço:

a) Brasília – DF e outros Estados, com pernoite: R$ 500,00;
Brasília – DF e outros Estados, sem pernoite: R$ 250,00;

b) Goiânia – GO, com pernoite: R$ 300,00;
Goiânia – GO, sem pernoite: R$ 150,00;

c) Outras localidades do interior de Goiás, com pernoite: R$ 200,00;
Outras localidades do interior de Goiás, sem pernoite: R$ 100,00;

IV. Diárias para Subsecretários, Superintendentes e equivalentes, a serviço:

a) Brasília – DF e outros Estados, com pernoite: R$ 400,00;
Brasília – DF e outros Estados, sem pernoite: R$ 200,00;

b) Goiânia – GO, com pernoite: R$ 200,00;
Goiânia – GO, sem pernoite: R$ 100,00;

c) Outras localidades do interior de Goiás, com pernoite: R$ 150,00;
Outras localidades do interior de Goiás, sem pernoite: R$ 75,00;

V. Diárias para os demais servidores públicos, a serviço:

a) Brasília – DF e outros Estados, com pernoite: R$ 300,00;
Brasília – DF e outros Estados, sem pernoite: R$ 150,00;

b) Goiânia – GO, com pernoite: R$ 150,00;
Goiânia – GO, sem pernoite: R$ 75,00;

c) Outras localidades do interior de Goiás, com pernoite: R$ 100,00;
Outras localidades do interior de Goiás, sem pernoite: R$ 50,00;

VI. Para os servidores que utilizam diárias continuamente, especialmente da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, os valores serão os abaixo relacionados:

a) Diárias para o Profissional da Saúde - Médicos de UTI/Ambulância:
1. Rio Verde – GO e Santa Helena – GO: R$ 500,00;
2. Goiânia – GO: R$ 800,00;

b) Diárias para o Profissional da Saúde - Enfermeira (o) de UTI/Ambulância:
1. Rio Verde – GO e Santa Helena – GO: R$ 250,00;
2. Goiânia – GO: R$ 300,00;

c) Diárias para o Profissional da Saúde – Técnico de Enfermagem de Ambulância:
1. Goiânia – GO: R$ 80,00;
2. Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás: R$ 50,00;

d) Diárias para Motoristas:
1. Barretos – SP, com pernoite: R$ 150,00;
2. Barretos – SP, sem pernoite: R$ 100,00;
3. Goiânia – GO: R$ 75,00;
4. Rio Verde – GO: R$ 50,00;
5. Santa Helena de Goiás – GO: R$ 50,00;

VII. O servidor e/ou credenciado convocado em **dia e horário** fora do expediente normal de trabalho, para prestar serviços em campanha de vacinação, campanha educativa, Shows e Eventos Esportivos, promovido por esta municipalidade, será reembolsado em valores, correspondentes àqueles descritos neste artigo.

Art. 2º - A critério da Administração Pública, os valores acima estipulados poderão ser pagos a menor, de acordo com a estipulação do trabalho e ser desempenhado fora da sede do município.

Art. 3º - As Diárias ou Despesas de viagem do Prefeito Municipal serão calculadas e autorizadas pelo Secretário de Administração e Planejamento, levando em consideração a duração e a localidade.

Art. 4º - O fornecimento de combustível para os veículos que eventualmente necessitarem de reabastecimento, será calculado por quilometragem estimada e o valor será somado à Portaria de Concessão da Diária de Viagem, sendo obrigatória posteriormente a apresentação de **Nota ou Cupom Fiscal** do reabastecimento, no valor acrescido.

Parágrafo único: Caso o transporte do servidor se dê por meio de veículos que não sejam de propriedade da Administração Pública concedente, o valor referente à passagem deverá constar da Portaria de Concessão, sendo indispensável que o referido gasto seja comprovado mediante **Nota ou Cupom Fiscal**.

Art. 5º - As diárias deverão ser solicitadas com antecedência através de requerimento justificando a sua necessidade devidamente autorizada pelos secretários correspondentes às pastas dos servidores.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE dando ciência aos interessados **PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

VALMIR ANDRADE
Secretário da Adm. e Planejamento